CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI:
VISTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.689.269/0001-68, sediada na Av. Antônio Sales, 2772, sala 10 e 11, bairro: Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP:60.135-102, neste ato representada pela Sra. Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, portadora da Carteira de Identidade nº ***10827**, expedida pela SSP/CE e CPF nº ***.580.14*-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 035/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval para atender as necessidades do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) mesmes e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reias) .**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Despesa se encontra amparada com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRÓPRIOS E VINCULADOS, consignados nas seguintes, consignados nas seguintes rubricas:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 253
VISTO

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.07.01 – FMAS	*08.244.0018.2074.0000 - Benefícios Eventuais*	*3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*	*1.500.00.9999*

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

5.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços da proposta vencedora;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora: Mauriene Maria Coelho, CPF nº***.462.36*-**;

8.1.2. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora: Maria DI as RIbeiro, nº***.**891.35*-****.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 254
VISTO

9.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA,conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, asseguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 255
VISTO

administrativas previstas no item 10.2.

9.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

9.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

9.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 256
VISTO

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl.: 257
VISTO

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Data: 03/07/2025 17:43:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilcelia Amanda Maria Lima Sa:84958014349
Assinado de forma digital por Gilcelia Amanda Maria Lima Sa:84958014349
Dados: 2025.07.03 10:26:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359 Dados: 2025.07.03 11:06:01 -03'00'	TESTEMUNHA 2 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinante Digital:RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 DN:CN=RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369, OU=AC SyngularID Multipla, OU=40330832000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR Data:03/07/2025 10:34:30 -03:00

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 28
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.689.269/0001-68, sediada na Av. Antônio Sales, 2772, sala 10 e 11, bairro: Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP:60.135-102, neste ato representada pela Sra. Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, portadora da Carteira de Identidade nº ***10827**, expedida pela SSP/CE e CPF nº ***.580.14*-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 035/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval para atender as necessidades do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ R$ 49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reias)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.07.01 – FMAS	*08.244.0018.2074.0000 - Benefícios Eventuais*	*3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*	*1.500.00.9999*

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
11/07/2025

Publicado em 04/07/25
Edição 1012
Nº da Publicação

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL: 259
VISTO

ID: 7960B773B7AF4

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2603202524/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA BANDA "XENHENHEM" EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O TRADICIONAL SÁBADO DE ALELUIA EM PARÁ BATINS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS DE SHOW
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI
CONTRATADO:	L. R. B DE CARVALHO LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	09.109.235/0001-90
VALOR:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FONTE DOS RECURSOS:	Fonte dos Recursos: FPM, ICMS e Recursos Próprios, Programa de Trabalho: 13 392 1130 2078 0000 – Secretaria Municipal de Cultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2025, e pelo artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
ASSINATURA (CONTRATADO):	Edith Lins Wanderley Neta
DATA DA ASSINATURA:	26 de março de 2025

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: FBF7C89E159F4

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20022025026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VOLTADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NUTRICIONISTA, COM REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO CLÍNICO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SER DESEMPENHADO JUNTO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL Nº 11.947/09, POR UM PERÍODO DE 12 MESES
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI
CONTRATADO:	VANELMA SUPLEMENTOS LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	58.644.669/0001-04
VALOR:	R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FONTE DOS RECURSOS:	FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, ISS, FMS, 10.092.0017.2044 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.302.0059.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90 -39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2025, e pelo artigo 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
ASSINATURA (CONTRATADO):	Gilvan Bernardo da Silva
DATA DA ASSINATURA:	20 de fevereiro de 2025

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: C1A85D5C1AE44

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0603202525/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025	
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ZONA RURAL DE CURRAIS - PI, LOCALIDADE CORRENTE PARÁ
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI
CONTRATADO:	WENNYSON FOLHA RODRIGUES
VALOR:	R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
FONTE DOS RECURSOS:	A PRESENTE DESPESA CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FPM E/OU RECURSOS PRÓPRIOS, FMS, ICMS, FEP, 04.122.0004.2003 - 04.122.0004.2006. 3.3.90 -36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ARTIGO 74, V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NA LEI FEDERAL N. 8.245/1991 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
ASSINATURA (CONTRATANTE):	RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
ASSINATURA (CONTRATADO):	WENNYSON FOLHA RODRIGUES
DATA DA ASSINATURA:	06 DE março DE 2025

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: B8ED8A75D9BE4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.689.269/0001-68, sediada na Av. Antônio Sales, 2772, sala 10 e 11, bairro: Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP:60.135-302, neste ato representada pela Sra. Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, portadora da Carteira de Identidade nº ***10827**, expedida pela SSP/CE e CPF nº ***.580.14*-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 035/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval para atender as necessidades do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ R$ 49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reias)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.07.01 – FMAS	*08.244.0018.2074.0000 - Benefícios Eventuais*	*3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*	*1.500.00.9999*

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 03 de julho de 2025.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64760-000, Predio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 98806-1255 / 9498-0099

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS